

## **PORTARIA/SEMED Nº 178/2025**

Nomear o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar no Município de Fundão/ES e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, o Art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/1996;

Considerando a Lei 13.005/2005, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, em especial, as Metas 1, 2 e 3;

Considerando a existência da Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combaterem a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Instituto TIM;

Considerando a adesão do município de Fundão à plataforma da Busca Ativa Escolar;

Considerando a Portaria/Semed nº 177/2025 que dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Fundão/ES;

e

Considerando a necessidade de instituir um Comitê Gestor para concretização da plataforma da Busca Ativa Escolar em âmbito Municipal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar no município de Fundão/ES.

Art. 2º São objetivos do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, no município de Fundão:

I - Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Todos na Escola;

II - Fomentar a adesão deste Município à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF;

III - dialogar sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, realizando ações motivadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados.

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar no município de Fundão fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

##### I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Coordenadora Operacional - Magda Bromonschenkel Tofoli.
- b) Supervisora Institucional -Rosiana de Alvarenga Aliprandi
- c) Técnicos Verificadores – Luzia Fernandes da Costa

##### II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Edna Fernanda Loureiro Zanoni Palauro.

##### III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Aline Silva de Freitas Mariano.

##### IV - Representante do Conselho Tutelar:

- a) Ana Mônica Correia da Conceição Reginaldo

##### V - Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Marilene Sabino de Oliveira.

##### VI - Representantes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Pública de Fundão:

- a) CMEI Bairro Direção -Wanda Maria Falcão Rodrigues.
- b) CMEI Annodina Scarton Nunes – Josane de Almeida Cypreste
- c) CMEI Clementina Broseghini Carreta – Marlucia Tótola Lopes.
- d) CMEI Santa Teresinha – Ana Lúcia Botan Lopes Nascimento.
- e) CMEI São José – Neuza das Graças Rodrigues Pimentel.
- f) CMEI Arlinda Médici Pedrini – Josemara Palauro.
- g) EMEF Praia Grande - Rosana Nunes Coutinho.

- h) EMEF Ernesto Nascimento - Josiane Fontana Barbosa Thomas.
- i) EMEF Enéas Ferreira – Ana Cláudia Pereira da Silva.
- j) EMCTI Paulo Freire – Dassaieve Oliveira Cassiano da Silva.
- k) EMEF Eloy Miranda – Maria Luíza Assunção dos Santos.
- l) EMCEF Praia Grande – Rosana Pimenta Leonel.
- m) EMEF Professora Dulce Loureiro Cuzzuol – Diacuí Penha Monjardim Saccani Telles.
- n) CEEFMTI Nair Miranda - Adriana de Jesus Tótola de Oliveira.
- o) EEEFM Professora Maria da Paz Pimentel- Maria Margareth Cancian Roldi
- p) EEIEF Balão Mágico - Angela Borges Muniz Zardini.

Art. 4º O Comitê Gestor Intersetorial funcionará sob as seguintes condições:

- I – Cada membro do Comitê em caso de falta, quando convocado(a) a participar de reuniões, deverá justificar sua ausência e/ ou impedimento em participar;
- II – O Comitê poderá convidar servidores não designados para participarem de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
- III – o Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de religiosidades e de organizações não governamentais, entre outras; e
- IV – A permanência do servidor neste Comitê está vinculada a sua permanência na Secretaria/Órgão em que atua.

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar no Município de Fundão/ES:

- I – Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Todos na Escola pela Busca Ativa Escolar;
- II – Analisar as principais causas do abandono escolar, elencados pela SEDU, por meio do Programa Todos na Escola ou outros órgãos envolvidos, as Redes Públicas de Educação do Município de Fundão e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;
- III – realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com o objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV – Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

VIII – encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VI - Indicar os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, o Plano de Trabalho para o Município; e

VII - adotar estratégias de mobilização para as famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares; e

VIII - analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.

Art. 6º São atribuições do Coordenador do Comitê Gestor Intersetorial na Busca Ativa Escolar:

I – Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II – Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III – elaborar a pauta das reuniões do Comitê fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV – Estender convite a participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas a rede de proteção à criança e ao adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V – Centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

VI – Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

VII – executar e fazer executar as determinações do Comitê;

VIII – solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

IX – Delegar ao secretário do comitê as funções de registro e organização;

X– Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes a implantação e ao desenvolvimento das ações em combate e prevenção ao abandono escolar;

XI – compor grupos de trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XII – exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 7º São atribuições do secretário do Comitê Gestor Intersetorial do município de Fundão, na Busca Ativa Escolar:

I – Realizar a organização e arquivamento dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

II – Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

III – realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria; e

IV – Elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

#### DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, pelo Comitê proposto na primeira reunião.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Comitê Gestor Intersetorial para Busca Ativa Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 9º As convocações para as reuniões extraordinárias do Comitê para Busca Ativa Escolar serão realizadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 10. Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pela Semed – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação,  
em 30 de dezembro de 2025.

Marciela José

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 122/2025